



SÍNODO CENTRO-SUL CATARINENSE
MOÇÃO DA XXIII ASSEMBLEIA SINODAL

Ao: XXXII CONCÍLIO GERAL DA IECLB

Assunto: RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA IECLB APROVADA PELA ASSEMBLEIA DO SÍNODO NORTE CATARINENSE

A XXII Assembleia do Sínodo Norte Catarinense aprovou moção solicitando ao Concílio da IECLB a alteração no Art. 14 § 3º e Art. 18 II, para incluir a possibilidade de formação de Uniões Paroquiais na Constituição da IECLB.

Considerando que:

- 1) De acordo com o Art. 42 da Constituição da IECLB, é necessário “pronunciamento favorável da maioria das Assembleias dos Sínodos” para que seja levada proposta de Alteração ao Concílio da IECLB;
- 2) Se compreende positivo haver liberdade na forma de organização das instâncias, com vistas à missão e otimização de recursos e ações administrativas;
- 3) Tal mudança não altera a confessionalidade nem a eclesiologia da IECLB, nem obriga que se façam alterações na forma de organização das Comunidade e Paróquias, mas apenas admite a possibilidade de Criação de Uniões Paroquiais.

A XXIII Assembleia do Sínodo Centro-Sul Catarinense ratifica a Moção proposta pelo Sínodo Norte Catarinense em anexo.

Taió, 03 de agosto de 2019

XXIII Assembleia do Sínodo Centro-Sul Catarinense

MOÇÃO: PARA ALTERAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO DA IECLB.

As Paróquias vinculadas à Comunidade Evangélica de Joinville – União Paroquial, quais sejam, Paróquia da Paz, Cristo Bom Pastor, Apóstolos, Cristo Redentor, São Mateus, São Marcos, São Lucas, Martin Luther, Unida em Cristo, Cristo Libertador e Semeador encaminham a presente proposta de moção.

Para possibilitar a criação, legalização e o reconhecimento das Uniões Paroquiais já existentes, requerem a alteração da Constituição da IECLB, nas redações do:

- Parágrafo Terceiro do Artigo 14 - Seção II, do Capítulo II, do Título III;
- Inciso II, do Artigo 18 - Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, do Título III.

Intenção: Viabilizar a intensificação da missão integral levando em consideração especialmente o contexto urbano e a necessária economicidade atualmente exigida para sobrevivência das Comunidades e Paróquias.

Motivação: Atentos à missão da igreja em contexto urbano, percebe-se a importância de uniões paroquiais para desenvolver trabalhos conjuntos, especialmente nas áreas de missão e diaconia, estabelecendo vínculos de comunicação e ações estratégicas, visando à edificação de comunidade, dentro dos recursos humanos e materiais hoje existentes.

Considerações: As Paróquias da CEJ-UP historicamente estão organizadas em uma União Paroquial conforme o estatuto aprovado pela IECLB desde 1992. No entanto, a Constituição da IECLB não prevê a criação de uniões paroquiais. Na situação urbana é de vital importância que as paróquias possam se organizar em uniões paroquiais, a fim de cumprir com maior eficácia sua missão. Podendo, inclusive, abrir campos de atividades ministeriais voltados à edificação de comunidade e ao cumprimento da responsabilidade social, em face das demandas do contexto brasileiro. Nesta situação existem diversas paróquias em nível de IECLB que necessitam de um amparo legal na constituição da mesma. Amparados nos documentos normativos e motivados pelo planejamento estratégico da IECLB que estabelece sua Missão e Visão.

A missão da IECLB: É de propagar o Evangelho de Jesus Cristo, estimulando a sua vivência pessoal na família e na comunidade e promovendo a paz, a justiça e o amor na sociedade brasileira e no mundo.

A visão da IECLB: Ser reconhecida como igreja de comunidades atrativas, inclusivas e missionárias, que atuam em fidelidade ao evangelho de Jesus Cristo, destacando-se pelo testemunho do amor de Deus, pelo serviço em favor da dignidade humana e pelo respeito à criação.

Origem dos recursos: É gerada pela União Paroquial com a economia com obrigações nos serviços administrativos, contábeis, planos de saúde, seguros, tecnologia da informação, jurídico, além de otimizar os serviços de diaconia, apoio a grupos, projetos variados e na comunicação com a sociedade, auxiliando também com uma melhor representatividade da Comunidade Luterana na Sociedade em que está inserida.

Proposições:

01) Alterar a redação do Parágrafo Terceiro do Artigo 14, constante da Seção II, do Capítulo II, do Título III, da Constituição da IECLB, que diz: Redação atual:

Art. 14. ...

§ 3º. Por motivo de economia ou na busca de maior eficiência, duas ou mais Paróquias podem buscar formas de associação entre si.

Redação sugerida:

Art. 14. ...

§ 3º. Por motivo de economia ou na busca de maior eficiência, duas ou mais Paróquias podem buscar formas de associação entre si ou se concentrar em uma união.

02) Alterar a redação do Inciso II, do Artigo 18, constante da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, do Título III, da Constituição da IECLB, que diz:

Redação atual:

Art. 18. ...

II - representantes de Paróquias e Comunidades;

Redação sugerida:

Art. 18. ...

II – representantes de Paróquias, Comunidades e Uniões Paroquiais, se houver.

Propomos a apreciação e discussão das proposições na XXII Assembleia do Sínodo Norte Catarinense. O acolhimento das propostas não significará aprovação, mas, a sua pronta remessa ao Conselho da Igreja para proceder com os devidos encaminhamentos necessários para que o XXXII Concílio da Igreja, para o bem de inúmeras Comunidades e Paróquias, promova a devida alteração na Constituição da IECLB.

Joinville – SC, 25 de maio de 2019.